



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. Nº: 028/2026

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2026 - CATEGORIA MASC. ADULTA - A

DATA INFRAÇÃO: 16/08/2026

PARTIDA: SÃO BERNARDO E. C. X BEIJA-FLOR F. C. DE BH

TERMO DE DEPOIMENTO

DEPOENTE: JOHN CLÉBER RIBEIRO MARQUES;

CPF: 085.068.476-56;

ENDEREÇO: RUA CECÍLIA PINTO, Nº 25, VILA AEROPORTO;

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO;

PROFISSÃO: MOTORISTA DE APLICATIVO.

Advertido(a) e compromissado(a), a testemunha assumiu o dever de bem servir ao desporto e de dizer a verdade sobre o que souber e lhe for perguntado, sob as penas da lei. Declarou ausência de parentesco ou amizade/inimizade com as partes, nos termos do artigo 63, § 1º, do CBJD.

Às perguntas, assim respondeu, pelos auditores: sem perguntas.

Pela Procuradoria: sem perguntas.

Pela equipe denunciada, BEIJA-FLOR F. C. DE BH.: que chegou ao campo aos 15 minutos do primeiro tempo; que a equipe SÃO BERNARDO E. C. teve um atleta expulso, aos 25/30 minutos; que teve um início de confusão em decorrência da expulsão; que a equipe do BEIJA-FLOR F. C. DE BH saiu ganhando de 1 x 0 e depois houve o empate; que no segundo tempo a equipe do SÃO BERNARDO E. C. virou o placar; que não sabe o número nem o nome do atleta expulso; em seguida afirmou ser o atleta de número 10.

O defensor da equipe BEIJA-FLOR F. C. DE BH manifestou satisfação quanto às perguntas, não tendo mais nenhuma outra. Nenhum dos componentes do Tribunal fez perguntas.

Encerrado o depoimento da testemunha.

DEPOENTE: JOHN CLÉBER RIBEIRO MARQUES

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2026.